

**PROJETO DE LEI N.º 45 /2012.**

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições apresenta à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

0700	DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
0702	DIVISÃO DE URBANISMO	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	R\$ 950.000,00
Fonte de Recursos – 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		

ARTIGO 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação por Fonte de Recurso ocasionado pela compensação tributária proveniente da desapropriação de 3.000,00 m2 de área com barracão urbano.

ARTIGO 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (30.10.2012).

Walter Tenan
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, apresenta o presente Projeto de Lei buscando a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), **proveniente da desapropriação de 3.000,00 m2 de área com barracão urbano, localizado no Lote de Terras nº 11, da Quadra nº 43, Matrícula nº 958, do Cartório de Registro de Imóveis, desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, lembrando que a aquisição se dará mediante à compensação tributária com os valores devidos a título de ISS e IPTU, conforme acordo firmado entre este Município e a Usina Central do Paraná S.A. Agricultura, Indústria e Comércio.**

Não existe no orçamento municipal fixação de despesas com o referido recurso.

Em não sendo efetuada a modificação indicada no projeto de lei em questão fatalmente a aquisição e a desapropriação ficarão legalmente impedidos de serem concretizados.

Porecatu - Pr, 30 de outubro de 2012.

Walter Tenan
Prefeito Municipal